DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos de Pessoal 7
Portarias 7
Nomeação 8
Concursos Públicos/Processos Seletivos 8
Convocação 8
Termo de Desistência 10
Conselhos Municipais 11
Conselho Municipal de Turismo 11
Licitações e Contratos 11
Ratificação 11
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 11
Audiência Pública 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.172 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLINA A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O ASILO SÃO JOSÉ OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO PARA O REPASSE DE R$ 10.000,00 DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 029/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, conforme critérios de interesse e oportunidade, celebrar Termo de Colaboração, e seus respectivos aditamentos, com o Asilo São José Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, para regulamentar e viabilizar o repasse do valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundo da Emenda Impositiva nº 029/2024 da Câmara Municipal de Colina, de acordo com disponibilidade financeira, para a aquisição de equipamentos e material permanente, necessários à continuidade e melhoria dos serviços para acolhimento institucional modalidade abrigo para idosos – Proteção social especial de alta complexidade no Município de Colina, nos termos do Plano de Trabalho e Projeto apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 4583/2025.

Art. 2º - O repasse do valor previsto no artigo anterior será efetivado em 1 (uma) única parcela, em conta bancária de titularidade do beneficiário e demais condições previstas no Termo de Colaboração do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - A utilização do valor do repasse do Convênio objeto deste Projeto de Lei, dar-se-á em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pelo Asilo São José Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo nos autos do Processo Administrativo nº 4583/2025, em tramitação perante a Prefeitura Municipal de Colina, em cumprimento ao objeto da Emenda Impositiva nº 029//2024 da Câmara Municipal de Colina.

Art. 4º - Os recursos para atender à presente concessão serão cobertos através de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Faz parte integrante desta Lei, o Termo de Colaboração a ser firmado entre as partes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 18 de Setembro de 2025.
VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina
Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.173 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA DESPESAS DE CAPITAL À CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a conceder Auxílio para Despesas de Capital à Casa Assistencial Nosso Lar Amigos do Bem, no valor de R$ 12.417,58 (doze mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), oriundo da Emenda Impositiva nº 37/2024 da Câmara Municipal de Colina, para a aquisição de material e contratação de serviços para a reforma e manutenção do bem imóvel, nos termos do Plano de Trabalho e Projeto apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 4429/2025.

Art. 2º - O repasse do valor previsto no artigo anterior será efetivado em 1 (uma) única parcela, em conta bancária de titularidade do beneficiário e demais condições previstas no Termo de Colaboração do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Os recursos para atender a concessão do Auxílio previsto nesta Lei serão cobertos por dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 18 de Setembro de 2025.
VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina
Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.174 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLINA A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM PARA O REPASSE DE R$ 15.000,00 DA

EMENDA IMPOSITIVA Nº 09/2024
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, conforme critérios de interesse e oportunidade, celebrar Termo de Colaboração, e seus respectivos aditamentos, com a Casa Assistencial Nosso Lar Amigos do Bem, para regulamentar e viabilizar o repasse do valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), oriundo da Emenda Impositiva nº 009/2024 da Câmara Municipal de Colina, de acordo com disponibilidade financeira, para a aquisição de materiais de consumo necessários à continuidade e melhoria dos serviços de atendimento à crianças e adolescentes de 6 a 15 anos no Município de Colina, nos termos do Plano de Trabalho e Projeto apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 4427/2025.

Art. 2º - O repasse do valor previsto no artigo anterior será efetivado em 1 (uma) única parcela, em conta bancária de titularidade do beneficiário e demais condições previstas no Termo de Colaboração do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - A utilização do valor do repasse do Convênio objeto deste Projeto de Lei, dar-se-á em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Casa Assistencial Nosso Lar Amigos do Bem nos autos do Processo Administrativo nº 4427/2025, em tramitação perante a Prefeitura Municipal de Colina, em cumprimento ao objeto da Emenda Impositiva nº 009/2024 da Câmara Municipal de Colina.

Art. 4º - Os recursos para atender à presente concessão serão cobertos através de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Faz parte integrante desta Lei, o Termo de Colaboração a ser firmado entre as partes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 18 de Setembro de 2025.
VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina
Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.175 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLINA A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM PARA O REPASSE DE R$ 10.000,00 DA

EMENDA IMPOSITIVA Nº 50/2024
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, conforme critérios de interesse e oportunidade, celebrar Termo de Colaboração, e seus respectivos aditamentos, com a Casa Assistencial Nosso Lar Amigos do Bem, para regulamentar e viabilizar o repasse do valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundo da Emenda Impositiva nº 050/2024 da Câmara Municipal de Colina, de acordo com disponibilidade financeira, para a aquisição de materiais de consumo, necessários à continuidade e melhoria dos serviços de atendimento à crianças e adolescentes de 6 a 15 anos no Município de Colina, nos termos do Plano de Trabalho e Projeto apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 4426/2025.

Art. 2º - O repasse do valor previsto no artigo anterior será efetivado em 1 (uma) única parcela, em conta bancária de titularidade do beneficiário e demais condições previstas no Termo de Colaboração, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A utilização do valor do repasse do Convênio objeto deste Projeto de Lei, dar-se-á em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Casa Assistencial Nosso Lar Amigos do Bem nos autos do Processo Administrativo nº 4426/2025, em tramitação perante a Prefeitura Municipal de Colina, em cumprimento ao objeto da Emenda Impositiva nº 050/2024 da Câmara Municipal de Colina.

Art. 4º - Os recursos para atender à presente concessão serão cobertos através de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Faz parte integrante desta Lei, o Termo de Colaboração a ser firmado entre as partes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 18 de Setembro de 2025.
VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina
Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.176 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLINA A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM PARA O

REPASSE DE R$ 20.000,00 DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 26/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, conforme critérios de interesse e oportunidade, celebrar Termo de Colaboração, e seus respectivos aditamentos, com a Casa Assistencial Nosso Lar Amigos do Bem, para regulamentar e viabilizar o repasse do valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), oriundo da Emenda Impositiva nº 026/2024 da Câmara Municipal de Colina, de acordo com disponibilidade financeira, para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, necessários à continuidade e melhoria dos serviços de atendimento à crianças e adolescentes de 6 a 15 anos no Município de Colina, nos termos do Plano de Trabalho e Projeto apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 4425/2025.

Art. 2º - O repasse do valor previsto no artigo anterior será efetivado em 1 (uma) única parcela, em conta bancária de titularidade do beneficiário e demais condições previstas no Termo de Colaboração, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A utilização do valor do repasse do Convênio objeto deste Projeto de Lei, dar-se-á em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Casa Assistencial Nosso Lar Amigos do Bem nos autos do Processo Administrativo nº 4425/2025, em tramitação perante a Prefeitura Municipal de Colina, em cumprimento ao objeto da Emenda Impositiva nº 026/2024 da Câmara Municipal de Colina e com Termo de Colaboração a ser firmado entre as partes.

Art. 4º - Os recursos para atender à presente concessão serão cobertos através de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Faz parte integrante desta Lei, o Termo de Colaboração a ser firmado entre as partes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 18 de Setembro de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.177 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLINA A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM PARA O REPASSE DE R$ 90.000,00 DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 51/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, conforme critérios de interesse e oportunidade, celebrar Termo de Colaboração, e seus respectivos aditamentos, com a Casa Assistencial Nosso Lar Amigos do Bem, para regulamentar e viabilizar o repasse do valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), oriundo da Emenda Impositiva nº 051/2024 da Câmara Municipal de Colina, de acordo com disponibilidade financeira, para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (aquisição de veículo), necessários à continuidade e melhoria dos serviços de atendimento à crianças e adolescentes de 6 a 15 anos no Município de Colina, nos termos do Plano de Trabalho e Projeto apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 4422/2025.

Art. 2º - O repasse do valor previsto no artigo anterior será efetivado em 1 (uma) única parcela, em conta bancária de titularidade do beneficiário e demais condições previstas no Termo de Colaboração, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A utilização do valor do repasse do Convênio objeto deste Projeto de Lei, dar-se-á em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Casa Assistencial Nosso Lar Amigos do Bem nos autos do Processo Administrativo nº 4422/2025, em tramitação perante a Prefeitura Municipal de Colina, em cumprimento ao objeto da Emenda Impositiva nº 051/2024 da Câmara Municipal de Colina e com o Termo de Colaboração a ser firmado entre as partes.

Art. 4º - Os recursos para atender à presente concessão serão cobertos através de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Faz parte integrante desta Lei, o Termo de Colaboração a ser firmado entre as partes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 18 de Setembro de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.178 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA DESPESAS DE CAPITAL À "ASILO SÃO JOSÉ OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO PARA O REPASSE DE R$ 11.208,79 DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 020/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, conforme critérios de interesse e oportunidade, autorizado a conceder Auxílio para Despesas de Capital ao Asilo São José Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, para regulamentar e viabilizar o repasse do valor de R$ 11.208,79 (onze mil, duzentos e oito reais e setenta e nove centavos), oriundo da Emenda Impositiva nº 020/2024 da Câmara Municipal de Colina, para contratação de serviços especializados de mão de obra para pintura nas dependências da Entidade, necessários à continuidade e melhoria dos serviços para acolhimento institucional modalidade abrigo para idosos – Proteção social especial de alta complexidade no Município de Colina, nos termos do Plano de Trabalho e Projeto apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 4584/2025.

Art. 2º - O repasse do valor previsto no artigo anterior será efetivado conforme as condições previstas no Termo de Colaboração a ser firmado e que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A utilização do valor do repasse do Convênio objeto deste Projeto de Lei, dar-se-á em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Asilo São José Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo nos autos do Processo Administrativo nº 4584/2025, em tramitação perante a Prefeitura Municipal de Colina, em cumprimento ao objeto da Emenda Impositiva nº 020/2024 da Câmara Municipal de Colina.

Art. 4º - Os recursos para atender à presente concessão serão cobertos através de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Faz parte integrante desta Lei, o Termo de Colaboração a ser firmado entre as partes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 18 de Setembro de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.179 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLINA A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O ASILO SÃO JOSÉ OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO PARA O REPASSE DE R$ 15.000,00 DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 008/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, conforme critérios de interesse e oportunidade, celebrar Termo de Colaboração, e seus respectivos aditamentos, com o Asilo São José Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, para regulamentar e viabilizar o repasse do valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), oriundo da Emenda Impositiva nº 008/2024 da Câmara Municipal de Colina, de acordo com disponibilidade financeira, para a aquisição de materiais de consumo, necessários à continuidade e melhoria dos serviços para acolhimento institucional modalidade abrigo para idosos – Proteção social especial de alta complexidade no Município de Colina, nos termos do Plano de Trabalho e Projeto apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 4592/2025.

Art. 2º - O repasse do valor previsto no artigo anterior será efetivado em 1 (uma) única parcela, em conta bancária de titularidade do beneficiário e demais condições previstas no Termo de Colaboração do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - A utilização do valor do repasse do Convênio objeto deste Projeto de Lei, dar-se-á em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pelo Asilo São José Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo nos autos do Processo Administrativo nº 4592/2025, em tramitação perante a Prefeitura Municipal de Colina, em cumprimento ao objeto da Emenda Impositiva nº 008//2024 da Câmara Municipal de Colina.

Art. 4º - Os recursos para atender à presente concessão serão cobertos através de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Faz parte integrante desta Lei, o Termo de Colaboração a ser firmado entre as partes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 18 de Setembro de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário

Oficial Municipal.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.180 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.025.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.150, DE 20 DE AGOSTO DE 2.025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 4.150, de 20 de agosto de 2.025, que passará a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme abaixo descrito:

03 - SERVICO AUT. AGUA E ESGOTO
03.14 - SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE COLINA
03.14.01 - SERVICO AUT.AGUA E ESGOTO DE COLINA
175120015 - Saneamento
2028000 - Manutencao Servicos Aut.Agua e Esgoto de Colina
02 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VIN
Código de Aplicação – 100.0171 – Contrato FEHIDRO nº 099/2022 – Atualização do Plano de Perdas
33.90.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES ..... R$ 1.000,00
03 - SERVICO AUT. AGUA E ESGOTO
03.14 - SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE COLINA
03.14.01 - SERVICO AUT.AGUA E ESGOTO DE COLINA
175120015 - Saneamento
2028000 - Manutencao Servicos Aut.Agua e Esgoto de Colina
02 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VIN
Código de Aplicação – 100.0183 – Contrato FEHIDRO nº 141/2023 – Substituição Rede Água Potável
33.90.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES ..... R$ 2.200,00

========

TOTAL ..... R$ 3.200,00"

Art. 2º - Os demais artigos e disposições da Lei Municipal nº 4.150/2.025 permanecerão inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os efeitos a 20 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Colina, 18 de Setembro de 2025.
VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina
Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.181 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 112.580,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 112.580,00 (Cento e doze mil, quinhentos e oitenta reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO
02.12-SECRET.MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.12.01-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0011 2023 – MANUT. FUNDO M. ASSIST. SOCIAL
05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados.
33.90.30 – Material de Consumo.....R$ 112.580,00

Art. 2º - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 112.580,00 (Cento e doze mil, quinhentos e oitenta reais), será anulada a seguinte dotação orçamentária, nos termos do que autoriza o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02-PODER EXECUTIVO
02.12- SECRET.MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.12.01-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0011 2023 – Manutenção Fundo Munic. Assistência Social
05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados
33.50.39 – Outros Serv. De Terceiros. – Pessoa Jurídica.....R$ 112.580,00

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.989 de 05 de julho de 2024, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 18 de Setembro de 2025.
VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina
Registrada na Secretaria competente e publicada no

Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 1.004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DESIGNAR, a Senhora GIOVANNA ARAUJO MARCELO – portadora do Registro Geral nº 57.070.876-X SSP/SP, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, para exercer as atribuições/atividades junto ao prédio/sede do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob sua subordinação e dependência hierárquica.

Art. 2.º - A funcionária designada no caput do artigo anterior irá cumprir jornada semanal de trabalho de 40(quarenta) horas, nos termos da Lei Complementar nº 186/2013.

Art. 3.º As despesas decorrentes da designação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 23 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 22 de Setembro de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 1.008, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA ENQUADRAMENTO SALARIAL DA PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ALTERAR, o enquadramento salarial da Senhora Claudia Aparecida Pereira Rama – portadora do Registro Geral n.º 28.367.861-6 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Creche), para a Faixa 3, Nível IV, Tabela IV do Anexo II, da Lei Complementar n.º 120, de 26 de novembro de 2009.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da medida ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 18 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 22 de Setembro de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 1.009, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA ENQUADRAMENTO SALARIAL DA PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ALTERAR, o enquadramento salarial da Senhora Claudia Regina Franco dos Reis – portadora do Registro Geral n.º 26.790.599-3 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Creche), para a Faixa 3, Nível II, Tabela IV do Anexo II, da Lei Complementar n.º 120, de 26 de novembro de 2009.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da medida ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 19 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 22 de Setembro de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no

Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 1.010, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA ENQUADRAMENTO SALARIAL DA PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ALTERAR, o enquadramento salarial da Senhora Cleidemar de Lima da Silva – portadora do Registro Geral n.º 18.336.037-0 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Creche), para a Faixa 3, Nível IV, Tabela IV do Anexo II, da Lei Complementar n.º 120, de 26 de novembro de 2009.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da medida ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 18 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 22 de Setembro de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Nomeação

PORTARIA N.º 1.003, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **NOMEAR**, em estágio probatório, o Senhor IVAN HUMBERTO DE SOUZA MENDONCA – portador do Registro Geral n.º 46.202.195-6 SSP/SP, 9.º classificado pelo Concurso Público n.º 01/2024, para o exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo de Motorista I junto à Secretaria Municipal de Esportes, sob sua subordinação e dependência hierárquica.

Art. 2.º - O funcionário ora nomeado no caput do Art. 1º da presente Portaria irá cumprir jornada semanal de trabalho de 40(quarenta) horas, nos termos da Lei Complementar nº 186/2013.

Art. 3.º - O salário base mensal a ser pago para o funcionário nomeado no caput do Art. 1º desta Portaria será o valor fixado e previsto no Anexo I (Quadro Efetivo) – Nível Salarial IV, Faixa 1 - Referência Piso "P 07", com acréscimo de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação de função, nos termos da Lei Complementar n.º 186/2013.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 23 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 22 de Setembro de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PORTARIA N.º 1.007, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

CONVOCA A CANDIDATA CLASSIFICADA E APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **CONVOCAR**, a candidata classificada e aprovada do Concurso Público n.º 01/2021, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colina e manifestar interesse em assumir a vaga existente do cargo público efetivo, ser admitida para o exercício de suas atribuições, **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de publicação, respeitando-se a ordem classificatória, conforme abaixo relacionado:

I – AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO):

a.-) JULIANA APARECIDA LEITE DE OLIVEIRA, 115.ª classificada.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de

sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 22 de Setembro de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

EDITAL DE DESISTÊNCIA

À
Comissão Concurso Público n.º 01/2.021
Prefeitura Municipal de Colina
Rua Antonio Paulo de Miranda n.º 466 (centro)
COLINA –S P.

Eu, Ana Cristina Misael, brasileiro(a), portador(a) do Registro Geral n.º 49049647 SSP/SP, na condição de candidato (a)classificado(a) para o preenchimento de vaga do cargo público efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, conforme aprovação no Concurso Público nº. 01/2.021, vem mui respeitosamente à presença dos membros da referida Comissão, manifestar, expressa e formalmente, minha **DESISTÊNCIA** em assumir a vaga do cargo ao qual fui convocado(a).

A presente manifestação é por iniciativa livre, espontânea e irrevogável.

Sem mais para o presente momento, assino o presente Edital

Colina-SP, ___ de Setembro de 2.025.

Ana Cristina Misael
Assinatura do(a) Desistente

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Turismo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 03/2025
REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE COLINA – COMTUR **CONVIDA** todos os seus membros para comparecerem na reunião ordinária deste Conselho, que será realizada no dia 26 de setembro de 2025, sexta feira, às 09h no Centro Integrado de Educação e Cultura "Hugo Martins Tristão", sito à Rua Nestor Silveira Guimarães, nº 60, Parque Débora Paro, nos termos da Lei nº 2495 de 10/11/2005, alterada pela Lei Municipal 3218, de 18 de outubro de 2017 e pela Lei Municipal 3313, de 23 de Agosto de 2018, para tratar da seguinte pauta:

· **Colina é reconhecida como MIT – Município de Interesse Turístico;**

· **Exploração do Turismo Rural em Colina.**

Poderão participar os membros do COMTUR e público em geral, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Turismo; Cultura; Educação; Meio Ambiente; Câmara Municipal.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Meios de Hospedagem; Restaurantes e Bares; Produtores de Eventos; Guias de Turismo; Proprietários de Postos de Combustíveis; Artesãos; Urbanistas; Rotary Clube; Imprensa; Clubes e Associações; Ordem dos Advogados do Brasil.

Colina, 22 de setembro de 2025.

GILBERTO GONÇALVES
Presidente do COMTUR

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
PROCESSO Nº4671/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal Senhor **VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato de RATIFICAÇÃO da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2025**, conforme Contrato nº 266/2025, que se trata da contratação de empresa para aquisição de calcário fertilizante mineral misto (gesso agrícola) para utilização nas áreas de cultivo, visando o adequado desenvolvimento das atividades práticas pedagógicas do curso técnico em agropecuária da ETAM "São Francisco de Assis", com fundamento na lei 14.133/21 do artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual, à favor de:

- **MOREIRA & POLIZELLI COLINA LTDA**; C.N.P.J. nº 01.862.277/0001-96, Avenida Luiz Lemos de Toledo, nº 634, Bairro Centro, CEP: 14.770-000, Colina- SP; Contrato nº 266/2025 de 15/09/2025, pelo valor total de **R$ 25.920,00** (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais);

Ao Departamento de Contabilidade e Orçamento para as providências sequenciais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Colina (SP), 15 de Setembro de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Senhora Ana Lúcia Leite Chaves Ribeiro, Secretária Municipal de Saúde do Município de Colina, Estado de São Paulo, faz saber que, em atendimento ao disposto no artigo 12, da Lei Federal n° 8.689, de 27 de julho de 1993, c/c com as instruções TCESP nº 01/01, aprovadas pela Resolução nº 05, de 04 de julho de 2001 e de acordo com a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2.012, promoverá **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação ao Conselho Municipal de Saúde, do relatório sobre o montante e a origem dos recursos aplicados, bem como a oferta e produção dos serviços na rede de saúde durante o 2º Quadrimestre de 2025.

Ficam convidados, portanto, todos os seguimentos da sociedade colinense para participarem do evento, que terá lugar na Câmara Municipal de Colina, sito à *Rua* Salvador Campagnon, nº 36, Centro, no próximo dia **26 de setembro do corrente, sexta-feira**, com início previsto para as **10:00 horas**.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANA LÚCIA LEITE CHAVES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

.....